



**ARTESANATO
PIAUIENSE**
Superintendência de Desenvolvimento
do Artesanato Piauiense / SUDARPI



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

A Secretaria de Estado de Cultura do Piauí – SECULT, por intermédio da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012, nº 26/2012 e Portaria Nº 1.007- SEI, de 11 de junho de 2018, torna público o Processo de Seleção de interessados em participar da 22ª Edição da FENEARTE, com o apoio do PAB no ano de 2022, a ser regido por este Edital e pela legislação aplicável.

1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1. O presente edital tem por objetivo selecionar Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo) do artesanato, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo com a proposta de divulgar e comercializar produtos artesanais do Piauí na seguinte feira:

22ª FENEARTE (Feira Nacional de Negócios do Artesanato)

Local: Recife/ PE.

Período: 06 a 17 de julho de 2022.

Estande: 18m²

1.2. Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do estande e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do estande.

Rua Paissandú, 1276 – Centro – Teresina-PI
CEP: 64.001-120 – Fone: +55 86 9.8802-4073/ +55 86 9.8845-1047
E-mail: sudarpi19@gmail.com
www.artesanatopiauiense.pi.gov.br
Instagram: @artesanatopiauiense/Facebook: Artesanato Piauiense
CNPJ: 05.782.352/0001-60

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1. Serão selecionadas para este edital, produções artesanais sendo estas representadas por Artesãos Individuais e/ou Mestres Artesãos e Entidades Representativas (associação, cooperativa ou grupo produtivo), sendo as oportunidades oferecidas da seguinte maneira:

22ª FENEARTE

10 oportunidades

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da seleção:

I – Artesão que:

- a. Seja maior de 18 anos;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional do Artesão, dentro do prazo de validade;
- c. Tenha disponibilidade para viajar e realizar a comercialização dos seus produtos durante o evento.

II- Entidades representativas (Cooperativas ou associações) que:

- a. Tenham sido legalmente constituídas;
- b. Estejam cadastradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c. Tenham disponibilidade de enviar um representante para viajar e realizar a comercialização dos produtos da Entidade selecionada durante o evento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para inscrição, o interessado deverá preencher e enviar os seguintes documentos:

4.1.1. Artesão Individual:

- a. Anexo I – Formulário de Inscrição:

- b. Cópia de documento de identificação oficial, e do CPF, ou documento oficial que os substituam (frente e verso);
- c. Cópia da Carteira Nacional do Artesão – Carteira do SICAB;
- d. Comprovante de residência recente (últimos 3 meses);
- e. Cópia do cartão de vacinação: COVID – 19;
- f. Portfólio contendo breve histórico do artesão e fotos da produção artesanal que pretende comercializar de diferentes ângulos e em boa resolução.

4.1.2. Entidades representativas (associações ou cooperativas):

- a. Anexo II – Formulário de Inscrição
- b. Cópia da Certidão do CNPJ;
- c. Cópia do Estatuto;
- d. Cópia da ata da constituição da diretoria;
- e. Comprovante de endereço recente (últimos 3 meses);
- f. Relação dos artesãos vinculados a entidades (associação ou cooperativas) e cópia das Carteiras Nacional do Artesão – Carteira do SICAB;
- g. Cópia do cartão de vacinação – COVID – 19 do artesão que irá representar a entidade na feira na qual for selecionada;
- h. Portfólio contendo breve histórico da entidade, matéria prima, além de fotos da produção artesanal que a entidade pretende comercializar de diferentes ângulos e em boa resolução.

4.2. O artesão deve optar pela inscrição na categoria artesão individual ou entidade representativa (associação, cooperativa). Sendo vedada inscrição em mais de uma categoria.

4.3. Segundo a Portaria Nº 597/ 204, do Ministério da Saúde, que estabelece, em seu artigo 3º, que as vacinas previstas no calendário do Plano Nacional de Imunização – PNI, são de caráter obrigatório, e considerando que o Plano Nacional de Operacionalização da Vacina contra

COVID 19 – 9ª edição, de 15 de julho de 2021, faz parte do PNI; seguindo a lei N° 13.979/2020, somente será válida a inscrição do artesão que no período da realização da feira apresentar o sistema vacinal completo, comprovado por meio da carteira de vacinação.

4.4. As inscrições serão realizadas no período de 24 de maio a 05 de junho de 2022. Presencialmente, com entrega de todos os documentos exigidos deste edital na Superintendência do Artesanato Piauiense – SUDARPI, localizada na Rua Paissandú, 1276 – Teresina, Piauí, de segunda a sexta das 08h às 13h.

4.5. Por e-mail, com envio de todos os documentos exigidos neste edital para o endereço edital.sudarpi@gmail.com, das 12h de 24 de maio de 2022 até as 23h59 de 05 de junho de 2022, com o seguinte assunto: Inscrição Edital N° 002/2022 e no corpo do e-mail informar nome completo do interessado seja artesão individual ou entidade representativa (associação, cooperativa ou grupo produtivo);

4.6. As inscrições recebidas pela Coordenação de Feira e Comercialização deverão conter toda a documentação solicitada e os anexos preenchidos.

4.7. A Conferência da documentação enviada é de responsabilidade da comissão que analisará as inscrições.

4.8. As inscrições com documentação incompleta serão consideradas inabilitadas.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1. Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 4.4, será dado início ao processo de seleção a ser realizado por uma comissão, designada pela Superintendência do Artesanato, encarregada de avaliar toda a documentação e anexos enviados.

5.2. Será eliminado automaticamente o candidato que não apresentar a documentação exigida.

5.2.1. Durante o processo de análise, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes referentes ao portfólio com a produção artesanal apresentada.

5.2.2. No dia 13 de junho será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos selecionados, por ordem alfabética.

5.2.3. Os participantes poderão apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da lista provisória no dia 13 de junho de 2022.

5.2.4. No dia 20 de junho de 2020 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos selecionados por ordem alfabética sendo que aqueles que ficarem fora do número de vagas oferecidas poderão ser chamados caso surjam novas vagas, respeitando sempre a ordem de classificação.

5.2.5. Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados no Instagram: @artesanatopiauiense, no portal eletrônico <https://www.artesanatopiauiense.pi.gov.br> e na Superintendência do Artesanato Piauiense – SUDARPI.

6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1. Os selecionados para as feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

6.1.1. Expor e comercializar, no estande do PAB Piauí, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria Nº 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018, sob pena da sua retirada da feira;

6.1.2. Cumprir as cláusulas do regulamento dos eventos, conforme Manual do Expositor dos eventos, que será enviado pelo PAB;

6.1.3. Colocar etiquetas ou ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço.

6.1.4. Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

- 6.1.5. Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;
- 6.1.6. Não expor banners no estande do PAB Piauí, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da Superintendência de Desenvolvimento do Artesanato Piauiense – SUDARPI.

7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A vigência do processo seletivo corresponderá ao período de inscrição, ou seja, de 24 de maio a 05 de junho de 2022.

ATIVIDADE	DATA
Data de publicação do Edital e divulgação do Chamamento Público (mailing, site, mídias sociais etc.).	24 de maio de 2022
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	05 de junho de 2022
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.	06 a 10 de junho
Divulgação da lista provisória.	13 de junho
Prazo para encaminhamento de recurso.	15 de junho
Prazo para análise do recurso.	17 de junho
Divulgação da lista definitiva da seleção.	20 de junho de 2022
Reunião com artesãos selecionados para a 22º Fenearte	24 de junho de 2022
Período do evento 22º FENEARTE	6 a 17 de julho de 2022

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. As peças produzidas deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelos artesãos selecionados. Juntamente com Notas Fiscais, Termo de Compromisso (Anexos III, IV

ou V) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo VII) devidamente preenchidos e assinados, na SUDARPI que fica localizada na Rua Paissandu, nº 1276, centro/sul, com horário agendado por meio do número (86) 99826-7470, de acordo com o cronograma abaixo:

FEIRA	ENTREGA DAS PEÇAS
22º FENEARTE	De 29 de junho a 01 de julho

8.2. Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

8.3. É de responsabilidade do artesão ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido e divulgado.

8.4. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão, grupo produtivo, associação ou cooperativa, de acordo com a data dos eventos conforme tabela abaixo:

FEIRA	RECOLHIMENTO DAS PEÇAS
22º FENEARTE	20 a 22 de julho de 2022

8.5. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

8.6. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV, ANEXO V, ANEXO VI e ANEXO VII.



**ARTESANATO
PIAUIENSE**
Superintendência de Desenvolvimento
do Artesanato Piauiense / SUDARPI



Teresina, 24 de maio de 2022.

Maria Regina Sousa

Governadora do Estado do Piauí

Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

Secretário de Estado da Cultura – SECULT

Francisco Jordão Costa Silva

Superintendente do Artesanato Piauiense - SUDARPI

Rua Paissandú, 1276 – Centro – Teresina-PI
CEP: 64.001-120 – Fone: +55 86 9.8802-4073/ +55 86 9.8845-1047
E-mail: sudarpi19@gmail.com
www.artesanatopiauiense.pi.gov.br
Instagram: @artesanatopiauiense/Facebook: Artesanato Piauiense
CNPJ: 05.782.352/0001-60